



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



LEI Nº. 442/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Distrito de Sambaíba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Lécio Ferreira Nunes”, a atual rua que se inicia defronte a residência da Sra. Maria do Carmo Vieira Menezes e termina defronte a residência da Sra. Maria da Conceição de Jesus, localizada no Distrito de Sambaíba, Município de Itapicuru.

Art. 2º. Fica denominada de “Rua Maria José Fernandes”, a atual rua que se inicia defronte a residência do Sr. José Domingos Batista e termina defronte a residência do Sr. José Carlos de Souza, localizada no Distrito de Sambaíba, Município de Itapicuru.

Art. 3º. Fica denominada de “Rua Maria Luci Rodrigues”, a atual rua que se inicia defronte a residência do Sr. José Pedro de Jesus Fernandes e termina defronte a residência do Sr. Antonio Carlos dos Santos, localizada no Distrito de Sambaíba, Município de Itapicuru.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapicuru-BA, 06 de novembro de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal